



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2021

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº183/2021

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2018 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

**DIA: 11/08/2021**

**HORÁRIO: 10:00horas**

**ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro – Arcos/MG.**

1. A presente licitação tem como objeto: contratação de serviços de plotagem com fornecimento dos kits de adaptação de carro e motocicletas para viaturas 0 km que serão cedidas à polícia militar, do tipo menor preço por item.

2. A especificação dos serviços e materiais, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

#### SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

Equip.Mat.Permanente (200) 02.01.06.181.9005.1.190.000.4.4.90.52 (1890/1891)  
R\$84.250,00

2.1. O preço unitário máximo admitido:

- para o item 01 é de R\$23.650,00 sendo para 03 motocicletas R\$66.650,00.
- para o item 02 é de R\$5.866,67 sendo para 03 veiculos caminhonetes R\$17.600,00.

#### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País;

3.1.2. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convidadas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor do item não ultrapassará R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

## **SEÇÃO IV – DO LOCAL DE RECEBIMENTO, DOS SERVIÇOS E DA INSTALAÇÃO.**

4.1. Os serviços/ fornecimentos serão realizados conforme termo de referencia.

4.2. A entrega dos veículos caminhonetes e motocicletas finalizadas deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura-Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG, podendo ser em outro endereço informado na Ordem de serviço e fornecimento, onde serão fiscalizados pelo setor requisitante, ou funcionario por ele designado com auxilio da policia militar.

4.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço e fornecimento.

4.4. Deverá ser fornecida garantia na proposta.

4.5. Para efeito de logística quanto ao deslocamento dos veículos, fiscalização do objeto licitado, serviços em garantia e ou manutenções, o local de execução do serviço deverá estar no máximo a 250 km da cidade de ARCOS/MG.

## **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

### **5.1. CREDENCIAMENTO**

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.(anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto para o documento exigido na cláusula 5.1.2.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração, acompanhados de documentos de identidade contendo foto e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e Departamento de licitações.

## 5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

**ENVELOPE Nº 01**  
**(Nome do Licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.2. A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br), junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) – licitações – na parte superior.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e que estiverem acima do proposto no item 2.1.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.2.9. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.2.10. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 e alterações posteriores)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.





## **SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO**

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos veículos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação abaixo discriminada, **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, e ainda a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

**ENVELOPE Nº 02**  
**(Nome do Licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. Caso o órgão responsável não esteja emitindo a certidão, a licitante deverá apresentar um documento de dispensa.

3.1. A inscrição municipal poderá estar no alvará de licença e funcionamento ou na CND municipal.

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis, de 2020, na forma da lei ( art. 31, inciso I, da Lei 8666/93); com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).**

2.1) É vedada a substituição do Balço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

13.1. Será analisada a Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.1.1.1. O documento que comprove o item 13.1.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.

## IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência

13.1. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.2. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.3. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.4. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

**13.5. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:**





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.5.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (anexo VII);

13.5.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);

13.5.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital (anexo V).

13.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.7. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.8. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.13. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.14. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.15. Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email:mfreitas@arcos.mg.gov.br, e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.16. O CRC tem validade de 01 ano e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.3.

13.17. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

## SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no Departamento de



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados. Fica aberta vistas logo após o encerramento da sessão. Fica aberto as vistas ao processo logo após encerrada a sessão.

*§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.*

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, pelo menor preço por item.**

## SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUAS OBRIGAÇÕES

16. Depois de finalizado as sessões deste **Pregão**, a **licitantes vencedora** será convocada para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. Deverá o licitante apresentar o documento abaixo no ato da assinatura do contrato:

**16.1.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;**

16.2. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2021.

16.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a **licitante** convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.6. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

16.6. Os veículos/equipamentos utilizados na execução do serviço, são de responsabilidade da contratada e devem estar em dia com as normas de Trânsito.

## SEÇÃO XVII- DAS SANÇÕES



17. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

17.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos códigos penais artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, E 337-M.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

17.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## SEÇÃO XVIII– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), não sendo de responsabilidade da Diretora de Licitações o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no Departamento de licitações, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE**

19.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

19.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

19.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **SEÇÃO XX– DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

20. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega e da apresentação do documento fiscal atestado pela secretaria requisitante. Deverá vir junto da nota fiscal a garantia de fábrica, certificado de garantia e manual de instruções.

20.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

20.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

20.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

20.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

## **SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

21.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.6. A vigência dos contratos, será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## SEÇÃO XXII- DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 29 de julho de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA  
Diretora Departamento de Licitações





# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES  
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO III

### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Formulamos Proposta Comercial para (**descrever conforme o objeto do Edital**), sendo:

Item	Descrição do Produto	Qnde	Unidade de Medida	Valor unitario	Valor global
01	<p><b>KIT MOTO QUASAR</b></p> <p><b>SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:</b> Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 03 led's de alta potência, selados na cor rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados, face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc. Cada led deverá obedecer a especificação transcrita a seguir: a) Cor predominante, vermelho; a1) comprimento de onda de 620 a 630 mm; a2) intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; a3) categoria leds vermelhos: AlInGaP. b) Cor predominante cristal, na cor branca; b1) temperatura de cor de 6500k típico; b2) capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador; b3) categoria leds cristal: InGaN.</p> <p><b>A1 - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR:</b> 02 (duas) unidades, na cor vermelha rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p><b>A2 - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR:</b> 02 (duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p><b>A3 - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO:</b> 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelha rubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.</p>	03	Unidades		



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p><b>A4 - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO LATERAL:</b></p> <p>02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelha rubi, em formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p><b>SIRENE</b> eletrônica compacta desenvolvida em tecnologia digital microcontrolada, composta por corpo, flange e difusor injetado em nylon com fibra de vidro de alta resistência e suporte de fixação em aço com acabamento em pintura eletrostática. Possui 4 tipos de sons (Wail, Yelp, hyper-yelp eManual) acionados por um controle, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, pressão sonora 120dB, faixa de frequência 400 a 1900Hz, tensão 12v para uso em motocicletas.</p> <p><b>KIT ELÉTRICO:</b> composto de chicote de alimentação e distribuição e interruptor digital com 05 teclas/ funções independentes sendo 1 tecla para luzes dianteiras, 1 luzes traseiras, 1 sirene, 1 pulso da sirene manual e 1 memória do sistema. O acionamento do sistema de sinalização acústico visual será por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo.</p> <p><b>BAGAGEIRO</b> em aço padrão homologado pela montadora duas rodas <b>PARA ADAPTAÇÃO</b> dos sinalizadores e bauleto 27 litros.</p> <p><b>PROTETOR DE PERNAS</b> na cor preta modelo policial para instalação da sirene.</p> <p><b>PROTETOR DE CARENAGEM/MOTOR</b> na cor preta.</p> <p><b>SUPORTE DE TONFA</b> na cor preta.</p> <p><b>BAULETO</b> 27 litros padrão</p> <p><b>ANTENA</b> corta pipa</p> <p><b>GRAFISMO</b> padrão nas cores heráldicas daPMMG.</p> <p><b>PARA EFEITO DE LOGÍSTICA QUANTO AO DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS,</b></p>				
---	--	--	--	--





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, SERVIÇOS EM GARANTIA E OU MANUTENÇÕES, O LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ESTAR NO MÁXIMO A 250 KM DA CIDADE DE ARCOS/ MG.</p> <p><b>GARANTIAS</b></p> <p>Conjunto sinalizador acústico visual Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Grafismos Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</p>				
02	<p><b>KIT ADAPTAÇÃO VIATURA CELA EM CAMINHONETE CD</b></p> <p><b>CAPOTA EM PRFV COM CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS</b></p> <p>Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga deverá conter no mínimo 620 litros. Fechadura para a tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com revestimento em chapa de aço lisa. Compartimento para transporte de detidos de Picape (sem compartimento de equipamentos): O compartimento para transporte de detidos adaptado no espaço destinado ao compartimento de carga; com capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico ABS, afixada na caçamba original do veículo. A capota poderá ter uma discreta elevação na parte posterior do nível da capota em relação a cabine, desde que não prejudique a visibilidade das luzes do conjunto sinalizador. A capota deverá contar com entradas de ar em cada lateral, para ajudar na troca de calor e de ar, condicionando aprovação na análise do protótipo. O protetor de caçamba original do veículo deverá ser retirado para instalação da cela. O revestimento e proteção do assoalho/piso do compartimento de detidos será em chapa de alumínio lavrado sobre o fundo da caçamba original, com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos. Caso o piso seja de alumínio lavrado deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre o piso e a caçamba. Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Bem como deverá apresentar fixação e apoio ponteados (de solda ou rebite) no intuito de evitar vibrações e barulho. Sistema de exaustão e iluminação: o compartimento de transporte de detidos</p>	03	Unidades		



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>sistema de ventilação/exaustão mínimo: forçada através de 01 ventilador e 01 exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo, no mínimo, 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013 m<sup>2</sup> de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Será dotado de sistema de iluminação interno com luminária de base em plástico com lente cristal, alimentação 12 volts. Iluminação artificial por meio de luminária interna e independente, com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista.</p> <p>A porta interna do compartimento de detidos será em chapa perfurada, fixação por dobradiças ponteadas de solda (vedado fixação por parafusos) e sistema de travamento duplo externo, com trancas do tipo ferrolho chato. Nas áreas de contato com a estrutura da cela, quando fechada, a porta deverá apoiar-se em material absorvente de impacto, evitando contato “aço com aço”. A porta deverá possuir batente que atuará como limitador de curso quando a porta for aberta. A abertura total da porta interna não deverá ser inferior a 120°, tendo como eixo a linha da porta quando fechada. A porta deverá aproveitar o máximo de espaço possível maximizando o espaço útil sem perder segurança.</p> <p>A porta traseira externa (da caçamba) deverá apresentar uma das seguintes configurações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) porta traseira duas folhas, sendo a metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo, e metade superior dotada de vidro vigia e com abertura para cima.</li><li>2) porta traseira duas folhas, com metade inferior e superior com abertura para as laterais, com vidro vigia na parte superior.</li></ol> <p>O compartimento de detidos deverá ser confeccionado em material de alta resistência a danos (chutes, socos, pancadas etc.). O compartimento não poderá apresentar cantos vivos, orifícios e espaços que possibilitem que o detido acesse ou coloque membros do corpo (dedo, mãos, braços etc.) ou objetos. Pintura externa da capota do compartimento deverá estar de acordo com os padrões da indústria automotiva e na mesma na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira independentemente das demais portas do veículo, por meio de acionamento mecânico ou elétrico, que permita total segurança para o compartimento de presos. Os chicotes elétricos e lanternas deverão acondicionados de modo a não permitir acesso dos detidos, contudo, que possibilite acesso às lanternas para manutenção.</p>				
---	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p style="text-align: center;"><b>FORRAÇÃO INTERNA</b></p> <p>Bancos encapados em courvinautomotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e do assento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.</p> <p style="text-align: center;"><b>SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL</b></p> <p>Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato na cor rubi (vermelho), sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis. Composto por módulos com no mínimo 4 Ledspróprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AllnGaP;</p> <p>Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento a predisposição para instalação de rádio transceptor afim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.</p> <p>Diversos O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é</p>				
--	---	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos *leds* através de PWM (*Pulse Width Modulator*). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos *LED's*, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos *LED's*, consumo máximo da barra nas funções *LED's*, não deverá ultrapassar a 5A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "*flashes*" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais.

O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM/FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.

### **SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR:( LUZES ESTROBO)**

Conjunto Sinalização Visual complementar composto por:

ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS (QUASAR STROBE OU EXTREME).

Kitstrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizador com 3 *Leds* de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados, face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 *Lumens* para cada minisinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semiesférica.

**GPS / AVL LOCALIZADOR**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p><b>OBJETIVO</b></p> <p><b>1.1</b> O objetivo desta especificação é estabelecer os requisitos técnicos mínimos para fornecimento, pela CONTRATADA, de equipamentos, peças, acessórios e serviços de instalação, manutenção, transmissão e recepção de informações de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular, utilizando tecnologia AVL baseada em GPRS e GSM, a serem integrados aos veículos automotores (de marcas e modelos diversos) conforme objeto do processo licitatório. Destinam-se tais equipamentos ao monitoramento e controle de frota, observada as características e especificações constantes neste documento.</p> <p><b>1.2</b> A empresa CONTRATADA ficará encarregada da instalação dos módulos de monitoramento em todos os veículos, e dos SIM cards (chips) necessários para comunicação dos equipamentos, assim como dos links de acesso à rede da(s) operadora(s) de telefonia móvel. Os chips serão fornecidos pela contratante;</p> <p><b>1.3</b> O envio dos dados de monitoramento deverá ocorrer de forma binária, diretamente para o Datacenter do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS). Caberá também à CONTRATADA o fornecimento do protocolo para decodificação de tais dados e prestação de todos os serviços necessários à integração como sistema de georreferenciamento denominado GEOSITE.</p> <p><b>1.4</b> A CONTRATADA não poderá receber os dados enviados pelos equipamentos, não se admitindo qualquer relação intermediária para a transmissão ou cópia dos dados gerados, salvo em situação autorizada pela CONTRATANTE.</p> <p><b>DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO</b></p> <p><b>Do módulo embarcado e seus componentes</b></p> <p><b>2.1.1</b> Localizador Automático de Veículos – AVL (rastreador de veículos), com todos os recursos necessários à sua completa operação, instalado nas viaturas (veículos de diferentes marcas e modelos), com garantia, suporte e assistência técnica, respeitadas as especificações descritas neste documento e resguardadas as respectivas garantias de fábrica dos veículos hospedeiros (viaturas) destes equipamentos; Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações;</p> <p><b>2.1.2</b> O AVL deve utilizar prioritariamente comunicação GSM/GPRS QuadBand</p>				
--	---	--	--	--	--





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>operando em GSM (Bandas850/900/1800/1900MHz),portanto em todas as frequências disponíveis para esse tipo de comunicação;</p> <p>2.1.3 Deve possuir uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta.</p> <p>2.1.4 O AVL deverá estar licenciado para funcionamento junto à ANATEL, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das devidas autorizações além da reserva e cadastro frequências, caso necessário, custeio de taxas e quaisquer outros procedimentos que eventualmentes e façam necessários junto à citada Agência;</p> <p>2.1.5 O AVL deve possuir, no interior do módulo, baterias, antenas GPS e GSM/GPRS, além todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de geolocalização e monitoramento. O intuito é evitar a adição de componentes externos que sejam facilmente sabotados, inutilizando asolução;</p> <p>2.1.6 A versão do equipamento e seu firmware deverá ser a mais atual disponibiliza da pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres dedefeitos ou imperfeições;</p> <p>2.1.7 O AVL deverá suportar temperatura operacional de 0°C a +60°C com o uso da bateria interna e possuir grau de proteção IP54 do seu gabinete;</p> <p>2.1.8 O AVL deve utilizar o sistema GPS para rastrear as coordenadas geográficas dos veículos, com precisão de posicionamento horizontal menor que 10 metros, tempo de partida a frio menor que 60 segundos, 42 canais e sensibilidade de pelo menos -130 dBm (parado);</p> <p>2.1.9 Envio de posicionamento on-line dos veículos nas seguintes condições e tempos mínimos:</p> <p>2.1.9.1 Veículo ligado:a cada 10 segundos;</p> <p>2.1.9.2 Veículo com o motor desligado:a cada 30 minutos;</p> <p>2.1.10 O AVL deve aceitar comandos remotos,a partir da (s)</p> <p>2.1.10.1 Intervalo de transmissão por tempo;</p> <p>2.1.10.2 Troca de endereçamento de destino dos dados (Ipe porta);</p> <p>2.1.10.3 Troca de APN;</p> <p>Também deverá aceitar comando de requisitar a posição,enviando a informação sobre a posição atual,independentemente do tempo de envio;</p> <p>2.1.11 O posicionamento enviado deverá possuir localização primária via GPS;</p> <p>2.1.12 O AVL deve armazenar no mínimo 4(quatro)mil informações com o</p>				
--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados, assim que a comunicação for restabelecida;</p> <p>2.1.13 O AVL deve consumir no máximo 200 mA em funcionamento normal, isto é, GPS ligado, GPRS conectado na rede e bateria sem carregar; e no máximo 20mA no modo stand by (conectado na operadora, com GPS desligado). Valores quando alimentado em 12 Volts;</p> <p>2.1.14 O AVL deve possuir pelo menos 1 (uma) interface que possibilite comunicação com acessório externo para configuração local (RS232, USB, Bluetooth ou Ethernet);</p> <p>2.1.15 Deverão ser fornecidas as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Posição, em coordenadas UTM-Sistema SAD-69-23s, WGS84 ou SIRGAS 2000;</li><li>- Velocidade, em km/h;</li><li>- Direção;</li><li>- Distância percorrida;</li><li>- Data e Hora;</li><li>- Identificador único do equipamento;</li><li>- Indicação da fonte de alimentação: bateria externa (veículo) ou interna (GPS);</li><li>- Estado do motor: ligado ou desligado;</li><li>- Estado de movimentação do veículo: parado ou em movimento;</li><li>- Nível da carga da bateria interna, no caso de desconexão com a alimentação externa;</li></ul> <p>2.1.16 Deve enviar alarmes ou indicações de: velocidade, perda da alimentação e/ou perda do sinal de GPS;</p> <p>2.1.17 Deve possuir detector de "JAMMING".</p> <p>2.1.18 Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações do AVL;</p> <p>2.1.19 Deve permitir transmissão de dados por protocolo TCP.</p> <p>2.1.20 Deve possuir bateria interna;</p> <p>2.1.21 Deve conter sensor eletrônico de movimento conhecido como "acelerômetro" com 3 eixos;</p> <p>2.1.22 Deverá possuir pelo menos 01 (uma) entrada (VCC);</p> <p><b>2.2 Dos links de transmissão de dados e da integração da solução AVL como GEOSITE</b></p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer o protocolo para decodificação dos dados transmitidos e recebidos e prestar todo o suporte técnico necessário à equipe da Assessoria Técnica do SIDS - ATSIDS - responsável pelo desenvolvimento da integração entre a solução</p>				
--	--	--	--	--



<p>AVL e o sistema de monitoramento já existente no data center do SIDS, denominado GEOSITE.</p> <p>Assim sendo, a solução deverá ser entregue pela CONTRATADA devidamente instalada, configurada e integrada junto ao GEOSITE.</p> <p>Também faz parte do processo de integração da solução a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados, compostos por APNs privadas contratadas junto às operadoras de telefonia às quais pertencem os chips de dados a serem fornecidos pela CONTRATANTE, a fim de garantir o sigilo e a segurança das informações trafegadas. Estes links deverão ser de exclusivo acesso da CONTRATANTE, não podendo ser acessados pela CONTRATADA ou suas representantes.</p> <p>A integração com o GEOSITE, instalação dos links e configuração das APN deverão ocorrer em até 45 dias após a assinatura do contrato.</p> <p><b>2.3 Dos chips SIMCARD</b></p> <p>2.3.1 A CONTRATADA deverá manter controle da instalação dos “chips” repassando a CONTRATANTE uma relação que vincule o número de cada “chip” (ICCID) ao número de identificação do módulo AVL (N/S serial) e ao chassi completo da viatura onde foram instalados os GPS/AVL. A quantidade de chips deverá ser de 20 Gb.</p> <p><b>3 DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b></p> <p>3.1 A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os serviços, equipamentos, acessórios, periféricos, conectores, cabeamento e quaisquer outros materiais que forem necessários à instalação física da solução AVL nos veículos viaturas. De igual maneira, a CONTRATADA será inteiramente responsável por fornecer e configurar toda a solução de transmissão e recepção dos dados, disponibilizando-os à CONTRATANTE, devendo para tanto efetuar:</p> <p>3.1.1 Montagem, fixação, eventuais configurações e energização do módulo nas viaturas;</p> <p>3.1.2 Instalação, configuração e customização de todos os equipamentos destinados à integração ao ambiente computacional denominado Geosite, de responsabilidade da CONTRATANTE, destinado ao monitoramento dos veículos, incluindo os links de dados e APNs;</p> <p>3.1.3 Instalação de software(s) eventualmente necessário sem equipamentos para o perfeito funcionamento</p>				
---	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>da solução;</p> <p><b>3.2</b> A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE o diagrama da montagem e instalação dos equipamentos e acessórios de acordo com cada marca/modelo de veículo;</p> <p><b>3.3</b> O equipamento deverá permanecer alimentado pela bateria do veículo enquanto estes e encontrar desligado. A exemplo do módulo, todo o cabeamento necessário deverá ser instalado em local sigiloso e de difícil acesso a ser validado pela equipe responsável pela emissão do termo de aceitação.</p> <p><b>3.4</b> A instalação dos equipamentos deve observar as exigências do fabricante dos veículos onde serão instalados, conforme normas vigentes aplicáveis, utilizando para tanto chicotes elétricos independentes, quando cabível.</p> <p>Em resumo, os equipamentos e materiais que compõem a solução devem ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, hardwares, softwares de programação e supervisão/gerenciamento.</p> <p><b>4 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO</b></p> <p><b>4.1 Atendimento, Garantia e Suporte Técnico</b></p> <p><b>4.1.1</b> A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução completa AVL/GPS, nos prazos e condições previstos no Edital;</p> <p><b>4.1.2</b> O suporte e a assistência técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, correções e quaisquer ajustes necessários, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas durante todo o período contratual;</p> <p><b>4.1.3</b> Caso haja substituição do equipamento, esta informação deverá ser repassada imediatamente para a CONTRATANTE mediante canal de comunicações a ser estabelecido junto a CONTRATADA.</p> <p><b>4.1.4</b> Embora previsto no item "Dos treinamentos", é obrigação da CONTRATADA, sempre que disponibilizado pelo fabricante da solução, atualizar, gratuitamente durante o período contratual, os eventuais firmwares e softwares de todos os equipamentos que compõem a solução.</p> <p><b>4.2 Dostreinamentos</b></p> <p><b>4.2.1.A</b> CONTRATADA deverá</p>				
--	--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>ministrar, mediante requisição da CONTRATANTE treinamento técnico para um grupo de pelo menos 05 pessoas.</p> <p>4.2.2 O treinamento deverá ocorrer em até 30 dias após requisição da CONTRATANTE.</p> <p>4.2.3 O treinamento deverá contemplar os seguintes conceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Teoria de funcionamento, incluindo a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados;</li><li>b) Processo de integração da solução ao GEOSITE;</li><li>c) Instalação e desinstalação (completas) de todos os componentes nos modelos de viaturas nos quais os equipamentos serão instalados;</li><li>d) Prática de operação, explorando todos os recursos do AVL;</li><li>f) Atualizações de software e firmware;</li><li>g) Outros necessários à compreensão do objeto contratado e seu uso.</li></ul> <p>4.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual necessário para o treinamento em língua portuguesa, incluindo os diagramas de montagem e instalação dos módulos AVL.</p> <p>4.2.5 Ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização dos locais onde ocorrerão os treinamentos. Entretanto, todo e qualquer outro recurso necessário à instrução ficará a cargo da CONTRATADA. A CONTRATANTE se reserva ainda o direito de requisitar a ocorrência de novos treinamentos caso entenda que a transferência de conhecimento não tenha ocorrido de forma satisfatória.</p> <p><b>5 REQUISITOS E ITENS COMPLEMENTARES</b></p> <p>5.1 As empresas licitantes deverão entregar a Comissão de Licitação, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS:</p> <p>5.1.1 Catálogos e/ou datasheets do produto ofertado e quaisquer outros documentos originais do fabricante da solução que comprovem o atendimento às presentes especificações. A CONTRATANTE se reserva o direito, caso julgue necessário, de requisitar documentos complementares e/ou realizar diligências para verificar o atendimento ao especificado. A apresentação da citada documentação não dispensa, em hipótese alguma, a avaliação técnica da solução para posterior emissão do Termo de Avaliação, conforme previsto no Termo de Referência;</p>				
--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>5.1.2 Carta na qual o fabricante, a licitante e suas eventuais parceiras se comprometem integralmente a manter o sigilo de todas as informações afetas à instalação dos equipamentos e garantir a transmissão dos dados solicitados neste termo exclusivamente aos locais determinados pela PMMG, sob pena de responsabilizaçonos termos da legislação vigente.</p> <p><b>PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO MÓVEL</b></p> <p>disposição para instalação de rádio móvel com antena móvel ¼ whip, cabo coaxial RG-58, conectores, suporte para o rádio, suporte para microfone e cabo de alimentação.</p> <p><b>GRAFISMO</b></p> <p>Grafismo padrão nas cores heráldicas da Polícia Militar de Minas Gerais.</p> <p>PARA EFEITO DE LOGÍSTICA QUANTO AO DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS, FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, SERVIÇOS EM GARANTIA E OU MANUTENÇÕES, O LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ESTAR NO MÁXIMO A 250 KM DA CIDADE DE ARCOS/ MG.</p> <p><b>GARANTIAS</b></p> <p>Conjunto sinalizador acústico visual Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>Grafismos Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</p>				
---	--	--	--	--

### Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : \_\_\_\_\_

1.2. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.4. Email:

1.5. Telefone:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº CONTRATO Nº

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, em \_\_\_\_\_/MG, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto contratação de serviços de plotagem com fornecimento dos kits de adaptação de carro e motocicletas para viaturas 0 km que serão cedidas à polícia militar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Item	Descrição do Produto	Qn de	Unidade de Medida	Valor unitario	Valor global
01	<b>KIT MOTO QUASAR</b> <b>SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:</b> Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 03 led's de alta potência, selados na cor rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados, face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc. Cada led deverá obedecer a especificação transcrita a seguir: a) Cor predominante, vermelho; a1) comprimento de onda de 620 a 630 mm; a2) intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; a3) categoria leds vermelhos: AlInGaP. b) Cor predominante cristal, na cor branca; b1) temperatura de cor de 6500k típico; b2) capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador; b3) categoria leds cristal: InGaN.	03	Unidades		



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p><b>A1 - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR:</b> 02 (duas) unidades, na cor vermelha rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p><b>A2 - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR:</b> 02 (duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p><b>A3 - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO:</b> 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelha rubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p><b>A4 - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO LATERAL:</b> 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelha rubi, em formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p><b>SIRENE</b> eletrônica compacta desenvolvida em tecnologia digital microcontrolada, composta por corpo, flange e difusor injetado em nylon com fibra de vidro de alta resistência e suporte de fixação em aço com acabamento em pintura eletrostática. Possui 4 tipos de sons (Wail, Yelp, hyper-yelp eManual) acionados por um controle, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, pressão sonora 120dB, faixa de frequência 400 a 1900Hz, tensão 12v para uso em motocicletas.</p> <p><b>KIT ELÉTRICO:</b> composto de chicote de alimentação e distribuição e interruptor digital com 05 teclas/ funções independentes sendo 1 tecla para luzes dianteiras, 1 luzes traseiras, 1 sirene, 1 pulso da sirene manual e 1 memória do sistema. O acionamento do sistema de sinalização acústico visual será por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo.</p>				
--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p><b>BAGAGEIRO</b> em aço padrão homologado pela montadora duas rodas <b>PARA ADAPTAÇÃO</b> dos sinalizadores e bauleto 27 litros.</p> <p><b>PROTECTOR DE PERNAS</b> na cor preta modelo policial para instalação da sirene.</p> <p><b>PROTECTOR DE CARENAGEM/MOTOR</b> na cor preta.</p> <p><b>SUPORTE DE TONFA</b> na cor preta.</p> <p><b>BAULETO</b> 27 litros padrão</p> <p><b>ANTENA</b> corta pipa</p> <p><b>GRAFISMO</b> padrão nas cores heráldicas daPMMG.</p> <p>PARA EFEITO DE LOGÍSTICA QUANTO AO DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS, FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, SERVIÇOS EM GARANTIA E OU MANUTENÇÕES, O LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ESTAR NO MÁXIMO A 250 KM DA CIDADE DE ARCOS/ MG.</p> <p><b>GARANTIAS</b></p> <p>Conjunto sinalizador acústico visual Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Grafismos Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</p>				
02	<p><b>KIT ADAPTAÇÃO VIATURA CELA EM CAMINHONETE CD</b></p> <p><b>CAPOTA EM PRFV COM CELA PARA TRANSPORTE DE PRESOS</b></p> <p>Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga deverá conter no mínimo 620 litros. Fechadura para a tampa traseira. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com revestimento em chapa de aço lisa. Compartimento para transporte de detidos de Picape (sem compartimento de equipamentos): O compartimento para transporte de detidos adaptado no espaço destinado ao compartimento de carga; com capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou</p>	03	Unidades		





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>plástico ABS, afixada na caçamba original do veículo. A capota poderá ter uma discreta elevação na parte posterior do nível da capota em relação a cabine, desde que não prejudique a visibilidade das luzes do conjunto sinalizador. A capota deverá contar com entradas de ar em cada lateral, para ajudar na troca de calor e de ar, condicionando aprovação na análise do protótipo.</p> <p>O protetor de caçamba original do veículo deverá ser retirado para instalação da cela. O revestimento e proteção do assoalho/piso do compartimento de detidos será em chapa de alumínio lavrado sobre o fundo da caçamba original, com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos. Caso o piso seja de alumínio lavrado deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre o piso e a caçamba.</p> <p>Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Bem como deverá apresentar fixação e apoio ponteados (de solda ou rebite) no intuito de evitar vibrações e barulho.</p> <p>Sistema de exaustão e iluminação: o compartimento de transporte de detidos sistema de ventilação/exaustão mínimo: forçada através de 01 ventilador e 01 exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo, no mínimo, 9,5 w de potência cada ventilador/exaustor e 0,013 m<sup>2</sup> de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Será dotado de sistema de iluminação interno com luminária de base em plástico com lente cristal, alimentação 12 volts. Iluminação artificial por meio de luminária interna e independente, com grades metálicas de proteção, no</p>				
--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista.</p> <p>A porta interna do compartimento de detidos será em chapa perfurada, fixação por dobradiças ponteadas de solda (vedado fixação por parafusos) e sistema de travamento duplo externo, com trancas do tipo ferrolho chato. Nas áreas de contato com a estrutura da cela, quando fechada, a porta deverá apoiar-se em material absorvente de impacto, evitando contato “aço com aço”. A porta deverá possuir batente que atuará como limitador de curso quando a porta for aberta. A abertura total da porta interna não deverá ser inferior a 120°, tendo como eixo a linha da porta quando fechada. A porta deverá aproveitar o máximo de espaço possível maximizando o espaço útil sem perder segurança.</p> <p>A porta traseira externa (da caçamba) deverá apresentar uma das seguintes configurações: 1) porta traseira duas folhas, sendo a metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo, e metade superior dotada de vidro vigia e com abertura para cima. 2) porta traseira duas folhas, com metade inferior e superior com abertura para as laterais, com vidro vigia na parte superior.</p> <p>O compartimento de detidos deverá ser confeccionado em material de alta resistência a danos (chutes, socos, pancadas etc.). O compartimento não poderá apresentar cantos vivos, orifícios e espaços que possibilitem que o detido acesse ou coloque membros do corpo (dedo, mãos, braços etc.) ou objetos. Pintura externa da capota do compartimento deverá estar de acordo com os padrões da indústria automotiva e na mesma na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira independentemente das demais portas do veículo, por meio de acionamento</p>				
--	--	--	--	--



mecânico ou elétrico, que permita total segurança para o compartimento de presos. Os chicotes elétricos e lanternas deverão acondicionados de modo a não permitir acesso dos detidos, contudo, que possibilite acesso às lanternas para manutenção.

#### **FORRAÇÃO INTERNA**

Bancos encapados em courvinautomotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e do assento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.

Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.

#### **SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL**

Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo ou em segmentos modulares em policarbonato na cor rubi (vermelho), sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis.

Composto por módulos com no mínimo 4 Ledspróprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED deverá obedecer a especificação a



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>seguir descrita: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada <i>Led</i> de no mínimo 40 <i>Lumens</i>; Categoria: AllnGaP;</p> <p>Sinalizador acústico Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento a predisposição para instalação de rádio transceptor afim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.</p> <p>Diversos O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos <i>leds</i> através de PWM (<i>Pulse Width Modulator</i>). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos <i>LED's</i>, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos <i>LED's</i>, consumo máximo da barra nas funções <i>LED's</i>, não deverá ultrapassar a 5A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "<i>flashes</i>" distintos ou outras funções de iluminação a serem</p>				
---	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais.</p> <p>O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM/FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros.</p> <p>O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.</p> <p>Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.</p> <p><b>SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR:(LUZES ESTROBO)</b></p> <p>Conjunto Sinalização Visual complementar composto por: ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS (QUASAR STROBE OU EXTREME). <i>Kitestrobo</i> para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizador com 3 <i>Leds</i> de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados, face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 <i>Lumens</i> para cada minisinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas, neste caso, sem lente semiesférica.</p> <p><b>GPS / AVL LOCALIZADOR</b></p>				
--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p><b>OBJETIVO</b></p> <p><b>5.1</b> O objetivo desta especificação é estabelecer os requisitos técnicos mínimos para fornecimento, pela CONTRATADA, de equipamentos, peças, acessórios e serviços de instalação, manutenção, transmissão e recepção de informações de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular, utilizando tecnologia AVL baseada em GPRS e GSM, a serem integrados aos veículos automotores (de marcas e modelos diversos) conforme objeto do processo licitatório. Destinam-se tais equipamentos ao monitoramento e controle de frota, observada as características e especificações constantes neste documento.</p> <p><b>5.2</b> A empresa CONTRATADA ficará encarregada da instalação dos módulos de monitoramento em todos os veículos, e dos SIM cards (chips) necessários para comunicação dos equipamentos, assim como dos links de acesso à rede da(s) operadora(s) de telefonia móvel. Os chips serão fornecidos pela contratante;</p> <p><b>5.3</b> O envio dos dados de monitoramento deverá ocorrer de forma binária, diretamente para o Datacenter do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS). Caberá também à CONTRATADA o fornecimento do protocolo para decodificação de tais dados e prestação de todos os serviços necessários à integração como sistema de georreferenciamento denominado GEOSITE.</p> <p><b>5.4</b> A CONTRATADA não poderá receber os dados enviados pelos equipamentos, não se admitindo qualquer relação intermediária para a transmissão ou cópia dos dados gerados, salvo em situação autorizada pela CONTRATANTE.</p> <p><b>DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO</b></p> <p><b>Do módulo embarcado e seus componentes</b></p>				
--	--	--	--	--





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>6.1.1 Localizador Automático de Veículos – AVL (rastreador de veículos), com todos os recursos necessários à sua completa operação, instalado nas viaturas (veículos de diferentes marcas e modelos), com garantia, suporte e assistência técnica, respeitadas as especificações descritas neste documento e resguardadas as respectivas garantias de fábrica dos veículos hospedeiros (viaturas) destes equipamentos; Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações;</p> <p>6.1.2 O AVL deve utilizar prioritariamente comunicação GSM/GPRS QuadBand operando em GSM (Bandas 850/900/1800/1900MHz), portanto em todas as frequências disponíveis para esse tipo de comunicação;</p> <p>6.1.3 Deve possuir uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta.</p> <p>6.1.4 O AVL deverá estar licenciado para funcionamento junto à ANATEL, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das devidas autorizações além da reserva e cadastro frequências, caso necessário, custeio de taxas e quaisquer outros procedimentos que eventualmente e façam necessários junto à citada Agência;</p> <p>6.1.5 O AVL deve possuir, no interior do módulo, baterias, antenas GPS e GSM/GPRS, além todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de geolocalização e monitoramento. O intuito é evitar a adição de componentes externos que sejam</p>				
---	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>facilmente sabotados, inutilizando asolução;</p> <p>6.1.6 A versão do equipamento e seu firmware deverá ser a mais atual disponibiliza da pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres dedefeitos ou imperfeições;</p> <p>6.1.7 O AVL deverá suportar temperatura operacional de 0°C a +60°C com o uso da bateria interna e possuir grau de proteção IP54 do seu gabinete;</p> <p>6.1.8 O AVL deve utilizar o sistema GPS para rastrear as coordenadas geográficas dos veículos, com precisão de posicionamento horizontal menor que 10 metros, tempo de partida a frio menor que 60 segundos, 42 canais e sensibilidade de pelo menos -130 dBm (parado);</p> <p>6.1.9 Envio de posicionamento on-line dos veículos nas seguintes condições e tempos mínimos:</p> <p>6.1.9.1 Veículo ligado:a cada 10 segundos;</p> <p>6.1.9.2 Veículo com o motor desligado:a cada 30 minutos;</p> <p>6.1.10 O AVL deve aceitar comandos remotos,a partir da (s) central(is) de monitoramento, para alteração de:</p> <p>6.1.10.1 Intervalo de transmissão por tempo;</p> <p>6.1.10.2 Troca de endereçamento de destino dos dados (lpe porta);</p> <p>6.1.10.3 Troca de APN;</p> <p>Também deverá aceitar comando de requisitar a posição,enviando a informação sobre a posição atual,independentemente do tempo de envio;</p> <p>6.1.11 O posicionamento enviado deverá possuir localização primária via GPS;</p> <p>6.1.12 O AVL deve armazenar no mínimo 4(quatro)mil informações com o posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos</p>				
--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados, assim que a comunicação for restabelecida;</p> <p>6.1.13 O AVL deve consumir no máximo 200 mA em funcionamento normal, isto é, GPS ligado, GPRS conectado na rede e bateria sem carregar; e no máximo 20mA no modo stand by (conectado na operadora, com GPS desligado). Valores quando alimentado em 12 Volts;</p> <p>6.1.14 O AVL deve possuir pelo menos 1 (uma) interface que possibilite comunicação com acessório externo para configuração local (RS232, USB, Bluetooth ou Ethernet);</p> <p>6.1.15 Deverão ser fornecidas as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Posição, em coordenadas UTM- Sistema SAD-69-23s, WGS84 ou SIRGAS 2000;</li><li>- Velocidade, em km/h;</li><li>- Direção;</li><li>- Distância percorrida;</li><li>- Data e Hora;</li><li>- Identificador único do equipamento;</li><li>- Indicação da fonte de alimentação: bateria externa (veículo) ou interna (GPS);</li><li>- Estado do motor: ligado ou desligado;</li><li>- Estado de movimentação do veículo: parado ou em movimento;</li><li>- Nível da carga da bateria interna, no caso de desconexão com alimentação externa;</li></ul> <p>6.1.16 Deve enviar alarmes ou indicações de: velocidade, perda da alimentação e/ou perda do sinal de GPS;</p> <p>6.1.17 Deve possuir detector de "JAMMING".</p> <p>6.1.18 Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações do AVL;</p> <p>6.1.19 Deve permitir transmissão de dados por protocolo TCP.</p>				
---	--	--	--	--



<p>6.1.20 Deve possuir bateria interna; 6.1.21 Deve conter sensor eletrônico de movimento conhecido como “acelerômetro” com 3 eixos; 6.1.22 Deverá possuir pelo menos 01(uma) entrada(VCC);</p> <p><b>6.2 Dos links de transmissão de dados e da integração da solução AVL como GEOSITE</b></p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer o protocolo para decodificação dos dados transmitidos e recebidos e prestar todo o suporte técnico necessário à equipe da Assessoria Técnica do SIDS - ATSIDS - responsável pelo desenvolvimento da integração entre a solução AVL e o sistema de monitoramento já existente no data center do SIDS, denominado GEOSITE.</p> <p>Assim sendo, a solução deverá ser entregue pela CONTRATADA devidamente instalada, configurada e integrada junto ao GEOSITE.</p> <p>Também faz parte do processo de integração da solução a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados, compostos por APNs privadas contratadas junto às operadoras de telefonia às quais pertencem os chips de dados a serem fornecidos pela CONTRATANTE, a fim de garantir o sigilo e a segurança das informações trafegadas. Estes links deverão ser de exclusivo acesso da CONTRATANTE, não podendo ser acessados pela CONTRATADA ou suas representantes.</p> <p>A integração com o GEOSITE, instalação dos links e configuração das APN deverão ocorrer em até 45 dias após a assinatura do contrato.</p> <p><b>6.3 Dos chips SIMCARD</b></p> <p>6.3.1 A CONTRATADA deverá manter controle da instalação dos “chips” repassando a CONTRATANTE uma relação que vincule o número de cada “chip” (ICCID) ao número de identificação</p>				
--	--	--	--	--



<p>do módulo AVL (N/S serial) e ao chassi completo da viatura onde foram instalados os GPS/AVL. A quantidade de dados mínimos dos chips deverá ser de 20Gb.</p> <p><b>7 DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b></p> <p><b>7.1 A CONTRATADA</b> será responsável por fornecer todos os serviços, equipamentos, acessórios, periféricos, conectores, cabeamento e quaisquer outros materiais que forem necessários à instalação física da solução AVL nos veículos viaturas. De igual maneira, a CONTRATADA será inteiramente responsável por fornecer e configurar toda a solução de transmissão e recepção dos dados, disponibilizando-os à CONTRATANTE, devendo para tanto efetuar:</p> <p>7.1.1 Montagem, fixação, eventuais configurações e energização do módulo nas viaturas;</p> <p>7.1.2 Instalação, configuração e customização de todos os equipamentos destinados à integração ao ambiente computacional denominado Geosite, de responsabilidade da CONTRATANTE, destinado ao monitoramento dos veículos, incluindo os links de dados e APNs;</p> <p>7.1.3 Instalação de software(s) eventualmente necessário sem equipamentos para o perfeito funcionamento da solução;</p> <p><b>7.2 A CONTRATADA</b> deverá repassar à CONTRATANTE o diagrama da montagem e instalação dos equipamentos e acessórios de acordo com cada marca/modelo de veículo;</p> <p><b>7.3 O</b> equipamento deverá permanecer alimentado pela bateria do veículo enquanto estes e encontrar desligado. A exemplo do módulo, todo o cabeamento necessário deverá ser instalado em local sigiloso e de difícil acesso a ser validado pela equipe responsável</p>				
---	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>pela emissão do termo de aceitação.</p> <p><b>7.4</b> A instalação dos equipamentos deve observar as exigências do fabricante dos veículos onde serão instalados, conforme normas vigentes aplicáveis, utilizando para tanto chicotes elétricos independentes, quando cabível.</p> <p>Em resumo, os equipamentos e materiais que compõem a solução devem ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, hardwares, softwares de programação e supervisão/gerenciamento.</p> <p><b>8 SERVIÇOS</b> <b>DE</b> <b>ATENDIMENTO, SUPORTE</b> <b>E</b> <b>TREINAMENTO</b></p> <p><b>8.1 Atendimento, Garantia e Suporte Técnico</b></p> <p>8.1.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução completa AVL/GPS, nos prazos e condições previstos no Edital;</p> <p>8.1.2 O suporte e a assistência técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, correções e quaisquer ajustes necessários, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas durante todo o período contratual;</p> <p>8.1.3 Caso haja substituição do equipamento, esta informação deverá ser repassada imediatamente para a CONTRATANTE mediante canal de comunicações a ser estabelecido junto a CONTRATADA.</p> <p>8.1.4 Embora previsto no item "Dos treinamentos", é obrigação da CONTRATADA, sempre que disponibilizado pelo fabricante da solução, atualizar, gratuitamente durante o período contratual, os</p>				
--	--	--	--	--





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>eventuais firmwares e softwares de todos os equipamentos que compõem a solução.</p> <p><b>8.2 Dostreimentos</b></p> <p>4.2.1.A CONTRATADA deverá administrar, mediante requisição da CONTRATANTE treinamento técnico para um grupo de pelo menos 05 pessoas.</p> <p>5.2.2 O treinamento deverá ocorrer em até 30 dias após requisição da CONTRATANTE.</p> <p>5.2.3 O treinamento deverá contemplar os seguintes conceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Teoria de funcionamento, incluindo a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados;</li><li>b) Processo de integração da solução ao GEOSITE;</li><li>c) Instalação e desinstalação (completas) de todos os componentes nos modelos de viaturas nos quais os equipamentos serão instalados;</li><li>d) Prática de operação, explorando todos os recursos do AVL;</li><li>h) Atualizações de software e firmware;</li><li>i) Outros necessários à compreensão do objeto contratado e seu uso.</li></ul> <p>5.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual necessário para o treinamento em língua portuguesa, incluindo os diagramas de montagem e instalação dos módulos AVL.</p> <p>5.2.5 Ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização dos locais onde ocorrerão os treinamentos. Entretanto, todo e qualquer outro recurso necessário à instrução ficará a cargo da CONTRATADA. A CONTRATANTE se reserva ainda o direito de requisitar a ocorrência de novos</p>				
--	--	--	--	--



<p>treinamentos caso entenda que a transferência de conhecimento não tenha ocorrido de forma satisfatória.</p> <p><b>6 REQUISITOS E ITENS COMPLEMENTARES</b></p> <p>5.1 As empresas licitantes deverão entregar a Comissão de Licitação, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS:</p> <p>5.1.1 Catálogos e/ou datasheets do produto ofertado e quaisquer outros documentos originais do fabricante da solução que comprovem o atendimento às presentes especificações. A CONTRATANTE se reserva o direito, caso julgue necessário, de requisitar documentos complementares e/ou realizar diligências para verificar o atendimento ao especificado. A apresentação da citada documentação não dispensa, em hipótese alguma, a avaliação técnica da solução para posterior emissão do Termo de Avaliação, conforme previsto no Termo de Referência;</p> <p>5.1.2 Carta na qual o fabricante, a licitante e suas eventuais parceiras se comprometem integralmente a manter o sigilo de todas as informações afetas à instalação dos equipamentos e garantir a transmissão dos dados solicitados neste termo exclusivamente aos locais determinados pela PMMG, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.</p> <p><b>PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO MÓVEL</b></p> <p>disposição para instalação de rádio móvel com antena móvel ¼ whip, cabo coaxial RG-58, conectores, suporte para o rádio, suporte para microfone e cabo de alimentação.</p> <p><b>GRAFISMO</b></p>				
--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>Grafismo padrão nas cores heráldicas da Polícia Militar de Minas Gerais.</p> <p>PARA EFEITO DE LOGÍSTICA QUANTO AO DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS, FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, SERVIÇOS EM GARANTIA E OU MANUTENÇÕES, O LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ESTAR NO MÁXIMO A 250 KM DA CIDADE DE ARCOS/ MG.</p> <p><b>GARANTIAS</b> Conjunto sinalizador acústico visual Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Grafismos Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</p>				
--	--	--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: 02.01.06.181.9005.1.190.000.4.4.90.52 ( 1890/1891)

### CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência.
2. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.
3. O serviço será analisado pelo órgão recebedor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.
4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.
5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2021.
2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.O veículo será entrega no local designado pela licitante vencedora, observando o limite de 250 km pela contratante.

2.A responsabilidade dos veículos/caminhonetes e das motocicletas enquanto tiver no patio da licitante ou local por ela determinado, é da licitante vencedora, devendo esta cercar-se de todas as providencias para que os veiculos não sejam danificados. Qualquer avaria nos bens do municipio de Arcos disponibilizados à liciante vencedorá serão cobrados pelas vias adminsitrativas e judicias.

3.A entrega dos veiculos caminhonetes e motocicletas plotadas e com todos os itens deverá ser realizada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço e fornecimento. O serviço poderá ser extendido, havendo justificativa, dentro do periodo de vigencia do contrato.

4.É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto.Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

5.A entrega dos veículos e motocicletas finalizadas deverá ser feita no Almoarifado Central da Prefeitura-Rua Capitão José Apolinário n° 1345,Bairro Brasília Arcos,MG, podendo ser em outro endereço informado na Ordem de serviço e fornecimento, onde serão fiscalizados pelo setor requisitante, ou funcionario por ele designado com auxilio da policia militar.

<b>Local:</b>	<b>Responsáv el:</b>	<b>Contato:</b>	<b>MASP:</b>
Almoarifad o Central	Flávio José Santos Teixeira	(37) 3351- 4345	4771-6

6.O horário para prestação de serviço é de 7 hs às 11 hs e de 13h as 17h,de segunda-feira a sexta-feira,ou outro horário estipulado na ordem de execução de serviço.

7.A Secretaria Municipal de Governo, não autorizarão o serviço fora do horário de funcionamento, devendo o licitante vencedor ligar a agendar a vinda para que não haja atrasos na entrega.

8.A garantia do serviço deve ser no minimo de 12 meses e deve haver o atendimento em no maximo 08 horas contados do contato com a licitante



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**vencedora.**

9.No caso de reprovação do serviço e produtos, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada dos veículos e motocicletas para correção será por conta da Contratada.

10.A garantia está prevista em cada item e para os itens que por ventura não estejam identificadas considerar garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

11.O serviço deverá ser prestado assim que os veículos forem entregues. Considerar a vigência do contrato até 31/12/2021, podendo haver prorrogações, caso seja necessário, de acordo com cada data de entrega: veículos e motocicletas.

### **CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pelas aquisições, ou servidores por eles designados.

2. Compete ao gestor do contrato, assinar todos os documentos que comprovem o fornecimento, a prestação de serviço ou a execução da obra ou reforma, inclusive em relação a eventuais aditivos.

3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.

4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **5. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA:**

5.1. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

5.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.1.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no **MUNICÍPIO**.

5.1.3 Vindo o **MUNICÍPIO** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1.4 A **CONTRATADA**, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o **MUNICÍPIO** a proceder ao bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no **MUNICÍPIO**.

4.3. Havendo necessidade de Subcontratação, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas exigências do Edital.

### **6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

6.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

6.2. a subcontratação do serviço propriamente sem autorização do secretario requisitante.

6.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

### **7. A CONTRATANTE deve:**

7.1. expedir a ordem de serviços;

7.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.3. receber o serviço, fiscalizar e aprovar os relatórios devidos.

7.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Após o período de 12 (doze) meses, este Contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios :

1. Os valores referentes à remuneração dos empregados da **CONTRATADA** prevista neste Contrato, bem como de benefícios constantes da Planilha de Preços/Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e fixados pela CCT da categoria, serão reajustados quando ocorrer alteração em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedada a inclusão de antecipações.

2. O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) será reajustado, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para a apresentação da Proposta Comercial, para o primeiro reajuste, ou do último reajuste para os demais reajustes, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

3. Os efeitos financeiros do reajuste disciplinado no item II serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual, quando ocorrerá a preclusão do direito de reajuste.





### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega veículos e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

4.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, E 337-M.

3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

3.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de

---

Prefeito  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: